



Projeto de Lei Complementar nº 04/1999

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
 a CCJ e à CEOF.
 Em 28/04/1999.

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre alteração de uso do lote 02 do Conjunto 04 da QS 104, da Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica alterado o uso do lote 02, do Conjunto 04, da QS 104, da Região Administrativa de Samambaia – RA XII, para a atividade de prestação de serviços especializados de posto de abastecimento, lavagem e lubrificação – PLL, com comércio complementar, tais como: Restaurante e similares, bares, lanchonetes, padarias, e venda de jornais e revistas.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei de modo a garantir a apropriada ocupação do solo da unidade em tela, para ocorrência do uso estabelecido.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrários.

JUSTIFICATIVA

Protocolo Legislativo
PLC n.º 04/1999
Fls. n.º 01

A presente proposição visa atender uma demanda da comunidade da cidade satélite de Samambaia-DF, pelo simples fato dela ter crescido bastante.

Atualmente os serviços alencados neste projeto de Lei Complementar não são suficientes para dar uma maior tranquilidade aos moradores dessa cidade satélite.

0018 22/04/99 PM 4:31:



É bom salientar que o local onde se pretende implantar essa atividade é carecedora dos serviços de que trata este projeto.

Com certeza a comunidade local será beneficiada, haja vista estarmos oferecendo uma ampliação de serviços, o que trará uma melhoria na qualidade do atendimento da comunidade.

Não podemos de deixar de acrescentar que a implantação desses serviços contribuirá para que a oferta de emprego aumente, o que vem atender nossa comunidade e colaborar com o programa do nosso atual governo.

Ante o exposto conto com o apoio de meus nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em


Deputado Xavier

Protocolo Legislativo

PLC n.º 104/1999

Fis. n.º 02